

Centro de Perícias Científicas

Renato Chaves

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 213264
PORTARIA: 051/11

Objetivo: Conduzir Veículo
Fundamento Legal: Lei nº5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Mojú/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57195133/Nilson Mesquita Dias (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/02/2011 a 18/02/2011<br
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 213262
PORTARIA: 065/11

Objetivo: Pericia Técnica
Fundamento Legal: Lei nº5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Ponta de Pedra/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5847214/Rosivaldo Nazareno Cantuária da Silva Ferreira (Perito Criminal) / 2.5 diárias (Completa) / de 10/03/2011 a 12/03/2011<br
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

APOSTILAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 213384
NÚMERO: 1

Assinatura: 07/02/2011
Valor: 0,00
Justificativa: Prorrogação de prazo. Art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e o Item 10.1 do Chamamento Público nº 002/2011, conforme Parecer nº 014/2011.
Contrato: 2/2010
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 213465
RESENHA 39/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0109.010.124-0
Reclamado (a): IBICARD – ADMINISTRADORA e PROMOTORA DE CARTÃO LTDA IBICARD.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0109.010.124-0**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 40/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0109.013.100-4
Reclamado (a): D/N MÓVEIS.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0109.013.100-4**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 41/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0109.011.195-4
Reclamado (a): CLARO.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0109.011.195-4**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF’S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 213467
PORTARIA: 116

Objetivo: INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA “MARIA DO PARÁ”.
Fundamento Legal: LEI 5.810/1994, CAPITULO VIII, SEÇÃO V.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): SANTAREM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 5546516/MARIA TRINDADE TAVARES (COORDENADORA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER) / 1.5 diárias (Completa) / de 28/03/2011 a 29/03/2011<br
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 213473
PORTARIA: 117

Objetivo: PARTICIPAR DA ABERTURA DA 1º REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA A JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ.
Fundamento Legal: LEI 5.810/1994, CAPITULO VIII, SEÇÃO V.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): GOIANIA/GO - Brasil<br
Servidor(es): 5829998/RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA (COORDENADOR) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/03/2011 a 17/03/2011<br
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 213479
PORTARIA: 118

Objetivo: REALIZAR MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO SUB-REGISTRO NOS MUNICIPIOS.
Fundamento Legal: LEI 5.810/1994, CAPITULO VIII, SEÇÃO V.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): AUGUSTO CORREA/PA - Brasil
BRAGANÇA/PA - Brasil
TRACUATEUA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 55588966/ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES (DIRETOR DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/03/2011 a 27/03/2011
57197797/GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA (COORDENADOR) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/03/2011 a 27/03/2011
40924/MANOEL DE LIMA MOUTA (MOTORISTA) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/03/2011 a 27/03/2011
57202477/ULLIMBERG PINHEIRO LAMEIRA (FOTOGRAFO) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/03/2011 a 27/03/2011<br
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 213497

Modalidade: Pregão Presencial
Número: 1/2011
Objeto: Aquisição de veículo, conforme Termo de Referência.
Entrega do Edital: www.compraspara.pa.gov.br; alexmarques@sejudh.pa.gov.br; www.sejudh.pa.gov.br
Responsável pelo certame: Alex Marcelo Marques
Local de Abertura: Rua 28 de setembro, nº 339 - Divisão de Contratos e Convênio
Data da Abertura: 05/04/2011
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
14422120747350000 449052 0306000000 Federal
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 213556
PORTARIA Nº 004, de 22 de fevereiro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e o Órgão a seguir enunciado:

PROCESSO Nº: 2009/336212
CONVÊNIO Nº: 268.462-43/2008

CONCEDENTE: Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal
OBJETO: A transferência de recursos financeiros da União para a execução do Apoio à implementação de Políticas Sociais/ Construção de Praça da Juventude.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2008
VIGÊNCIA: 31/12/2008 a 13/01/2010, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja.
FISCAL: Alexandre César Santos Gomes
MATRÍCULA Nº: 55588966/2
RAMAL: 2733
FISCAL SUBSTITUTO: Raimundo Rodrigues da Silva
MATRÍCULA Nº: 5829998/1

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Convênio deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011
JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos